



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025111434000197

Nº SAPL: 718/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 27 de novembro de 2025 às 11:31

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764254041874_1792263b-fbf9-4cc8-b6f0-0900f887029e

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO



PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

INSTITUI O PROGRAMA “GUARDA AMIGA DO AUTISTA”, QUE DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA PARA A ABORDAGEM, O ATENDIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa “Guarda Amiga do Autista”, com o objetivo de promover a formação e a capacitação contínua do efetivo da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) para a abordagem, o atendimento e o acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Constituem objetivos fundamentais do Programa:

- I – promover formação especializada e atualização periódica dos agentes da GMF sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas especificidades;
- II – assegurar atendimento humanizado, técnico e respeitoso, garantindo a dignidade e a integridade física e psicológica das pessoas com TEA;
- III – reduzir riscos de abordagens inadequadas, prevenindo situações de escalada de crises, estresse agudo, constrangimento ou violência;
- IV – fortalecer o papel da GMF como força de segurança promotora da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação federal vigente;
- V – construir relação de confiança entre a comunidade autista, seus familiares e a Guarda Municipal de Fortaleza.



Art. 3º - A capacitação dos agentes deverá contemplar, no mínimo, os seguintes eixos temáticos:

- I – fundamentos sobre o Transtorno do Espectro Autista: características, diversidade de manifestações e comorbidades associadas;
- II – técnicas de comunicação verbal e não verbal e métodos de abordagem adequados a pessoas com TEA, com foco em previsibilidade, objetividade e respeito às particularidades sensoriais;
- III – protocolos de atuação para situações de crise, incluindo técnicas de desescalada e manejo comportamental seguro;
- IV – reconhecimento e validade de instrumentos de identificação, como a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CIPTÉA) e o uso do cordão de girassóis;
- V – estudo de casos e simulações realistas de cenários comuns de interação e atendimento.

Art. 4º - A gestão do Programa “Guarda Amiga do Autista” poderá firmar convênios e parcerias técnicas com:

- I – instituições de ensino superior sediadas em Fortaleza, especialmente a Universidade Federal do Ceará (UFC), o Instituto Federal do Ceará (IFCE) e universidades privadas com cursos de psicologia, serviço social, pedagogia e medicina;
- II – entidades da sociedade civil e associações especializadas no apoio às pessoas com autismo e seus familiares, com reconhecida atuação no Estado do Ceará;
- III – a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC), visando atuação integrada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Guarda Municipal de Fortaleza, podendo ser suplementadas, se necessário.



C Â M A R A D E
FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RENÉ PESSOA

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, definindo a carga horária, a periodicidade e os critérios de avaliação da capacitação, com participação de especialistas e representantes da sociedade civil.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa “Guarda Amiga do Autista”, destinado à capacitação contínua dos agentes da Guarda Municipal de Fortaleza para a abordagem, o atendimento e o acompanhamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista, reconhecido pela Lei Federal nº 12.764/2012 como deficiência para todos os efeitos legais, apresenta um conjunto de características que podem incluir dificuldades de comunicação, hipersensibilidades sensoriais, padrões comportamentais específicos e maneiras únicas de perceber e interagir com o ambiente. Em situações de estresse, estímulos ambientais ou abordagens inadequadas, pessoas com TEA podem apresentar crises comportamentais que exigem tratamento especializado e sensível.

Ao mesmo tempo, a Guarda Municipal de Fortaleza, como força de segurança cidadã, desempenha papel fundamental na mediação de conflitos, na promoção da ordem pública e no atendimento direto à população. É cada vez mais necessário que seus agentes estejam preparados para lidar com cidadãos com diferentes necessidades, assegurando o cumprimento da legislação, mas também o respeito pleno à dignidade humana.

Diversos municípios brasileiros já adotam programas de capacitação especializados para agentes de segurança pública no atendimento a pessoas com deficiência, com resultados positivos na prevenção de escalonamento de crises, na redução de procedimentos inadequados e na promoção de relações mais humanizadas entre a população e o poder público. Fortaleza, como capital de grande densidade populacional e referência nacional em políticas de inclusão, deve acompanhar essas boas práticas.

O Programa “Guarda Amiga do Autista” promoverá uma formação técnica, contínua e baseada em evidências, contemplando protocolos de abordagem, comunicação acessível, técnicas de desescalada, manejo de crise e reconhecimento de instrumentos oficiais de identificação, como a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA



C Â M A R A D E
FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RENÉ PESSOA

(CIPTEA) e o cordão de girassóis. Esses conhecimentos permitirão aos agentes desempenhar suas funções de maneira mais segura, eficaz e respeitosa.

O Município de Fortaleza conta com instituições de excelência, como a UFC e o IFCE, além de diversas associações e entidades da sociedade civil atuantes na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, possibilitando a formação de parcerias estratégicas para a implementação do programa. Além disso, a articulação com a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã assegurará um modelo de atuação integrado e interdisciplinar.

Importante destacar que o presente Projeto não cria despesas extraordinárias permanentes, podendo ser executado com recursos já destinados à formação do efetivo da Guarda Municipal, respeitando as limitações orçamentárias e garantindo a viabilidade da proposta.

Portanto, a presente iniciativa busca não apenas aprimorar o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mas também fortalecer a confiança mútua entre a comunidade autista, seus familiares e o poder público municipal, contribuindo para uma cidade mais humana, justa e inclusiva.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 27 de novembro de 2025 às 11:31

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1764254041874_1792263b-fbf9-4cc8-b6f0-0900f887029e



Documento assinado por
RENÉ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO